

Leilão



DE 09 A 21 DE MARÇO



EQUIPE DE VENDAS

ADRIANO JK	1711 99721-8811
ANDERSON MAYNART	1731 99962-4705
ANDRÉ DAR PISTA	1751 98144-9376
BRUNO HD	1711 99972-9774
FLAVIO RAMOS	1751 98134-5503
FRED BRITO	1771 99917-0202
GARUPA MARGHADOR.....	1751 99917-5507
GORDIN	1771 99992-3635
LARA FONSECA.....	1731 99109-4743
LUGAS VILA LIBERDADE	1711 99997-2473
RUI VETERINÁRIO.....	1751 98187-6577
VINICIUS MADEIRA.....	1711 98193-1900

36 PARCELAS
1 + 35

www.leilonorte.com
(11)3674-6666

REGULAMENTO LEILÃO ONLINE IGUAPE & HARAS MARIA ROCHA – 09 A 21.03.2023

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do lance será por animal e multiplicado por 36 Parcelas que resultará no valor do total do lote arrematado, sendo 1 + 35 mensais

COMISSÕES / INSCRIÇÃO

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras.

OBS.: Todos os acertos de contas deverão ser efetuados conforme instruções que serão encaminhadas ao e-mail do comprador no dia seguinte ao leilão, assim como os contratos para ASSINATURA DIGITAL.

A LIBERAÇÃO DOS ANIMAIS SÓ SERÁ EFETIVADA APÓS CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA E ASSINATURA DIGITAL NO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Em caso de desistência do comprador, o mesmo deverá arcar com as despesas de comissões de compra bem como quaisquer despesas exigidas pelo vendedor.

DA REGRA DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

Os lotes que obtiverem lances na última hora do leilão (19:00:00hs às 20:00:00hs, horário de Brasília, do dia 21 DE MARÇO DE 2023), apenas estes lotes, entrarão para prorrogação automática, adiando o prazo de encerramento por 20 minutos, e se neste período, não receberem mais lances daremos por encerrado o pregão do lote. Caso receba lance neste período, a prorrogação continuará até que o último lance não seja coberto no período de 10 minutos após o último lance ofertado. A regra de prorrogação automática visa dar oportunidade aos interessados que estejam disputando o lote de cobrir lances dados nos últimos minutos, fazendo com que a disputa seja justa.

DA RETIRADA DOS ANIMAIS

Frete por conta do comprador: O comprador terá o prazo de 60 dias corridos a partir do encerramento do leilão para retirada do animal junto ao vendedor, a não retirada no prazo estabelecido acarretará o custo diário no valor de R\$30,00 (trinta reais), a ser pago pelo Comprador diretamente para o vendedor, referente à estadia e manutenção dos animais. O vendedor continuará tratando dos animais com os mesmos cuidados e a mesma assistência veterinária que presta aos animais de sua propriedade, entretanto o Vendedor e a Leilonorte se eximem de quaisquer responsabilidades sobre estes.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da parcela de entrada + Comissão deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o final do leilão, mediante boleto, depósito ou transferência bancária em conta(s) a ser(em) indicada pela LEILONORTE. Os contratos deverão ser assinados eletronicamente no prazo máximo de 5 dias corridos. Caso o comprador não efetue o pagamento e assine os contratos eletronicamente no prazo e forma acima assinalados, o negócio jurídico poderá ser rescindido de pleno direito pelo vendedor ou pela Leilonorte Leilões, oportunidade na qual será cobrada a taxa de arrependimento de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmem, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmem com o óvulo.

REGULAMENTO LEILÃO ONLINE IGUAPE & HARAS MARIA ROCHA – 09 A 21.03.2023

- 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se PREENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.
- 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.
- 1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
- 1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.
- 1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.
- 1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.
- ### 2. CADASTRO:
- 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada à liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.
- ### 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:
- 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.
- ### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PREENHESES:
- #### 4.1. PREENHESES RECEPTORAS:
- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- #### 4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS
- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

REGULAMENTO LEILÃO ONLINE IGUAPE & HARAS MARIA ROCHA – 09 A 21.03.2023

- 4.2.2 Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.
- 4.3. LIVRES ACASALAMENTOS
- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15 (quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

REGULAMENTO LEILÃO ONLINE IGUAPE & HARAS MARIA ROCHA – 09 A 21.03.2023

- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.
- 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
- 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.
- ### 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO
- 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.
- ### 8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO
- 8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.
- 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
- ### 9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL
- 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.
- 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.
- 9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.
- 9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.
- 9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.
- 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.
- ### 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO
- 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):
- 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leilado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.
- 10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).
- ### 11. FORO DE ELEIÇÃO
- 11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

São Paulo-SP, 21 de março de 2023.

Leilonorte Leilões



LEILÃO IGUAPE AC & HARAS MARIA ROCHA
SAO PAULO - SP
21/03/2023



IGUAPE AC

LOTE 01

CATEDRAL H.S.A.

M. MARCHADOR

FEMEA

15/01/2018

0207717

HOLIDAY DA OGAR

PALHAÇO DE ITUVERAVA

GUERREIRO KAFÉ DA NOVA

LAGOSTA DE ITUVERAVA

ORIGINAL DA SANTA LÚCIA

BRASA KAFÉ DA NOVA

COLINA KAFÉ

LARANTE D.M.O.

DITADOR DA PIPOCA

LAPA LONDRINA

JASMIM DA ABAETÉ

QUIÇAMÃ HR-RIO

LAPA MARINEZ

LAPA CANELA

Localização do animal:

Itaju do Colônia - A 80 Km De Itabuna - Bahia

Investidor:

Valor: R\$

IGUAPE AC

LOTE 02

IGUAPE AC GLORIA

M. MARCHADOR

FEMEA

19/09/2015

0207718

PALHAÇO DE ITUVERAVA

TAROT KAFÉ

FOGUETE TOULON

ORGIA KAFÉ

HAVAÍ DA CORUMBAÍBA

LANA DA SANTA HELENA

NEGRITA R.S.

MONTENEGRO J. GRANADO

PINOQUIO DO PORTO PALMEIRA

IGUAPE BALADA

FIGURA D2

ITACOATIARA REGENTE

URUANA JAYBA

TULIPA DO GRANITO

Localização do animal:

Itaju do Colônia - A 80 Km De Itabuna - Bahia

OBS

Animal possui uma simetria na garupa, apta apenas para Concurso de Marcha em Exposições.

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO IGUAPE AC & HARAS MARIA ROCHA
SAO PAULO - SP
21/03/2023



IGUAPE AC

LOTE 03

IGUAPE AC INDIA

M. MARCHADOR

FEMEA

31/01/2017

0207721

HOLIDAY DA OGAR

PALHAÇO DE ITUVERAVA

GUERREIRO KAFÉ DA NOVA

LAGOSTA DE ITUVERAVA

ORIGINAL DA SANTA LÚCIA

BRASA KAFÉ DA NOVA

COLINA KAFÉ

MONTENEGRO J. GRANADO

PINOQUIO DO PORTO PALMEIRA

IGUAPE XIMBALADA

FIGURA D2

IGUAPE CARBONETO

URUGUAIANA DA REGEDAL

LUANDA R.C.

Localização do animal:

Itaju do Colônia - A 80 Km De Itabuna - Bahia

Investidor:

Valor: R\$

IGUAPE AC

LOTE 04

IGUAPE AC IRACEMA

M. MARCHADOR

FEMEA

24/01/2017

0207719

HOLIDAY DA OGAR

PALHAÇO DE ITUVERAVA

GUERREIRO KAFÉ DA NOVA

LAGOSTA DE ITUVERAVA

ORIGINAL DA SANTA LÚCIA

BRASA KAFÉ DA NOVA

COLINA KAFÉ

FAVACHO ESTANHO

DEMOLIDOR TANDY

IGUAPE CEREJA

B.H. LUA

QUARTEL "53"

AZALÉA "53"

QUÊNIA "53"

Localização do animal:

Itaju do Colônia - A 80 Km De Itabuna - Bahia

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO IGUAPE AC & HARAS MARIA ROCHA
SAO PAULO - SP
21/03/2023



IGUAPE AC

LOTE 05

IGUAPE AC MOEMA

M. MARCHADOR

FEMEA

01/01/2020

LAMPEÃO HO

MILETO DA RIOCON

IGUAPE GRACO

HARGUS MONALIZA

BARÃO SALGADO

JACKE E.A.O.

FLORA DA PIPOCA

HERDADE CAPRICO

OUTONO DO PORTO AZUL

ARA JÓIA

IGUAPE MANTA DE SANTO ANTONIO

HERDADE TEATRO

FAVACHO UCRÂNIA

JUVENTUDE DO FAVACHO

Localização do animal:

Itaju do Colônia - A 80 Km De Itabuna - Bahia

Investidor:

Valor: R\$

IGUAPE AC

LOTE 06

IGUAPE AC NAYARA

M. MARCHADOR

FEMEA

20/08/2021

LAMPEÃO HO

MILETO DA RIOCON

IGUAPE GRACO

HARGUS MONALIZA

BARÃO SALGADO

JACKE E.A.O.

FLORA DA PIPOCA

PALHAÇO DE ITUVERAVA

GUERREIRO KAFÉ DA NOVA

BRASA KAFÉ DA NOVA

IGUAPE AC INDIA

PINOQUIO DO PORTO PALMEIRA

IGUAPE XIMBALADA

URUGUAIANA DA REGEDAL

Localização do animal:

Itaju do Colônia - A 80 Km De Itabuna - Bahia

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO IGUAPE AC & HARAS MARIA ROCHA
SAO PAULO - SP
21/03/2023



IGUAPE AC

LOTE 07

IGUAPE VARANDA

M. MARCHADOR

FEMEA

31/12/2006

0109698

HAITY CAXAMBUENSE

MONTENEGRO J. GRANADO

PINOQUIO DO PORTO PALMEIRA

DANÇARINA DA FAZENDINHA

ETÍOPE DE ALCOBAÇA

FIGURA D2

SEREIA D2

CADILAC DO PORTO AZUL

ESTÂNCIA ARCO IRIS ELO

ONDA DO BINOW

BANDEIRA DO PORTO AZUL

CASSINO DO PORTO AZUL

JUSTIÇA DO BINOW

MALU DA VISTA BELA

Localização do animal:

Itaju do Colônia - A 80 Km De Itabuna - Bahia

Segue com prenhes do Iguape Graco em 30.12.2022.

Protocolo 31861/2023.

Investidor:

Valor: R\$

IGUAPE AC

LOTE 08

LAPA FANATICA

M. MARCHADOR

FEMEA

16/02/2011

0127250

AZOUQUE A.J.

LARANTE D.M.O.

DITADOR DA PIPOCA

HALOA D.M.O.

HERDADE DANÇARINO

JASMIM DA ABAETÉ

BAMBINA DO ABAETÉ

SAMBAQUÍ TABATINGA

QUIÇAMÁ HR-RIO

LAPA FRAGATA

GUERREIRA H.R.

OTELO TABATINGA

LAPA FAGULHA

BONJUA DO AGROPASTO

Localização do animal:

Itaju do Colônia - A 80 Km De Itabuna - Bahia

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO IGUAPE AC & HARAS MARIA ROCHA
SAO PAULO - SP
21/03/2023



IGUAPE AC

LOTE 09

KITA H.S.A.

M. MARCHADOR

FEMEA

20/09/2021

LAMPEÃO HO

MILETO DA RIOCON

IGUAPE GRACO

HARGUS MONALIZA

BARÃO SALGADO

JACKE E.A.O.

FLORA DA PIPOCA

LARANTE D.M.O.

DITADOR DA PIPOCA

LAPA FANATICA

JASMIM DA ABAETÉ

QUIÇAMÃ HR-RIO

LAPA FRAGATA

LAPA FAGULHA

Localização do animal:

Itaju do Colônia - A 80 Km De Itabuna - Bahia

Investidor:

Valor: R\$

IGUAPE AC

LOTE 10

LAPA LONDRINA

M. MARCHADOR

FEMEA

08/02/2011

0122970

AZOUQUE A.J.

LARANTE D.M.O.

DITADOR DA PIPOCA

HALOA D.M.O.

HERDADE DANÇARINO

JASMIM DA ABAETÉ

BAMBINA DO ABAETÉ

SAMBAQUÍ TABATINGA

QUIÇAMÃ HR-RIO

LAPA MARINEZ

GUERREIRA H.R.

CAFUNDO OPALA

LAPA CANELA

VAZLÂNDIA AFRICANA

Localização do animal:

Itaju do Colônia - A 80 Km De Itabuna - Bahia

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO IGUAPE AC & HARAS MARIA ROCHA
SAO PAULO - SP
21/03/2023



IGUAPE AC

LOTE 11

LUA H.S.A.

M. MARCHADOR

FEMEA

14/09/2021

LAMPEÃO HO

MILETO DA RIOCON

IGUAPE GRACO

HARGUS MONALIZA

BARÃO SALGADO

JACKE E.A.O.

FLORA DA PIPOCA

LARANTE D.M.O.

DITADOR DA PIPOCA

LAPA LONDRINA

JASMIM DA ABAETÉ

QUIÇAMÃ HR-RIO

LAPA MARINEZ

LAPA CANELA

Localização do animal:

Itaju do Colônia - A 80 Km De Itabuna - Bahia

Investidor:

Valor: R\$

HARAS MARIA ROCHA

LOTE 12

IGUAPE XAMA

M. MARCHADOR

FEMEA

02/12/2007

0115882

HAITY CAXAMBUENSE

MONTENEGRO J. GRANADO

PINOQUIO DO PORTO PALMEIRA

DANÇARINA DA FAZENDINHA

ETÍOPE DE ALCOBAÇA

FIGURA D2

SEREIA D2

CADILAC DO PORTO AZUL

ESTÂNCIA ARCO IRIS ELO

ONDA DO BINOW

BANDEIRA DO PORTO AZUL

CASSINO DO PORTO AZUL

JUSTIÇA DO BINOW

MALU DA VISTA BELA

Localização do animal:

Irará - 50km de Feira de Santana

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO IGUAPE AC & HARAS MARIA ROCHA
SAO PAULO - SP
21/03/2023



HARAS MARIA ROCHA

LOTE 13

HELP DO MZC

M. MARCHADOR

FEMEA

14/10/2010

260865

Localização do animal:
Irará - 50km de Feira de Santana

BEIJO J.B.

GUARITÁ SEARA DOURADA

AVELÃ SEARA DOURADA

MARAGATO L.J.

SEIKO L.J.

JOGATINA L.J.

ÓPERA SERENA

LIBERAL DO REBANHO

FLORESTA DAS AMORAS

ARAGUAIA SERVIND

Investidor:

Valor: R\$

HARAS MARIA ROCHA

LOTE 14

ILUSTRADA DA CACHOEIRA

M. MARCHADOR

FEMEA

16/04/2014

250230

Localização do animal:
Irará - 50km de Feira de Santana

ALMANAQUE DA CACHOEIRA

DADO DA CACHOEIRA

LICENÇA DA FAZENDINHA

GAZELA DA CACHOEIRA

KALIFA DA CACHOEIRA

DITA DA CACHOEIRA

PRAIANA DA CACHOEIRA

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO IGUAPE AC & HARAS MARIA ROCHA
SAO PAULO - SP
21/03/2023



HARAS MARIA ROCHA

LOTE 15

NOVICA DO MINATTO

M. MARCHADOR

FEMEA

20/02/2011

0124306

LICOR DO VERDUN

PARDAL J.N. 53

LAURA PITANGA

SURURU DA CADUCEU

CAPRICO DA BELA OLINDA

ISABEL DA CADUCEU

BÁRBARA DA BELA OLINDA

LUNDU L.J.

RUBI L.J.

MECA L.J.

HORTELÃ DO MINATTO

DITADOR HERANÇA SM

ONDA DOURADO S.M.

UVAIA S.M.

Localização do animal:
Irará - 50km de Feira de Santana

Investidor:

Valor: R\$

HARAS MARIA ROCHA

LOTE 16

PITUBA DA RIOCON

M. MARCHADOR

FEMEA

15/01/2010

0117170

HAITY CAXAMBUENSE

MONTENEGRO J. GRANADO

DANÇARINA DA FAZENDINHA

PINOQUIO DO PORTO PALMEIRA

ETÍOPE DE ALCOBAÇA

FIGURA D2

SEREIA D2

HERDADE FAISÃO

CANGACEIRO DE MAIRI

TAQUARI GENEBRA

AMEIXA DA AMERICA

ECO DO SOLARZINHO

HAIA DO OITEIRO

GAÚCHA DO OITEIRO

Localização do animal:
Irará - 50km de Feira de Santana

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO IGUAPE AC & HARAS MARIA ROCHA
SAO PAULO - SP
21/03/2023



HARAS MARIA ROCHA

LOTE 17

PRINCESA TRILHO GOLDEN HORSE

M. MARCHADOR

FEMEA

29/01/2014

250619

UNICO GOLDEN HORSE

LIMPA TRILHO GOLDEN HORSE

TAROT KAFÉ

ESPARTA GOLDEN HORSE

NATA L.J.

PALHAÇO DE ITUVERAVA

TAROT KAFÉ

FADA GOLDEN HORSE

ORGIA KAFÉ

ARA MONTE NEGRO

ARABELA DA SANTA HELENA

JATOBÁ TABATINGA

Localização do animal:
Irará - 50km de Feira de Santana

Investidor:

Valor: R\$

HARAS MARIA ROCHA

LOTE 18

TEXTOR CABOCLA

M. MARCHADOR

FEMEA

11/10/2013

249349

BUJK DA CASA NOVA

ENVIADO DO RANCHO PAMPA

FITA VELHA DO RANCHO PAMPA

DINO DO RANCHO PAMPA

HEBRAICA DO RANCHO PAMPA

BRISA DO RANCHO PAMPA

F.T. CANDURA

Localização do animal:
Irará - 50km de Feira de Santana

Investidor:

Valor: R\$